



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 57/74 - de 13 de novembro de 1974

Reduz chanfrado de 7,07 m. para 3,03 m. dos lotes de esquina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, A P R O V O U e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

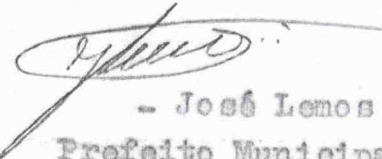
Art. 1º - Fica reduzido de 7,07 metros / para 3,00 metros os chanfrados constantes dos lotes / de esquina em todos os loteamentos existentes.

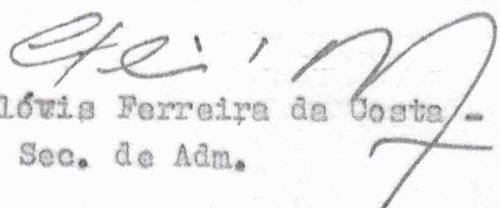
Parágrafo Único - A mesma norma deverá / prevalecer para os futuros loteamentos da cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo, fica autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei, em tudo o que se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições todas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 13 de novembro de 1974.


- José Lemos -
Prefeito Municipal


- Clóvis Ferreira da Costa -
Sec. de Adm.